



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO N° 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A CLIMATIZ-AR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria n° 749/GR/UFFS/2023, de 1° de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional n° 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Climatiz-Ar Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.368.604/0001-04, sediada na Rua São Vicente de Paula, n° 1380-D, Bairro Esplanada, CEP: 89.812-447, em Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR GOMES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 23205.000683/2022-18**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2022 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2024 a 11/05/2026, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 121.350,07 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 60.675,04 (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Código	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3916000000056	Serviço	24	R\$ 5.056,25	R\$ 121.350,07
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de arrefecimento e circulação de ar no prédio da Biblioteca do Campus Chapecó, incluindo peças, rotinas de limpeza, operação e adequações para um Chiller Carrier 207 Tr e seus fancoils. CATMAT/CATSER: 22454				
Valor Total Contratado:					R\$ 121.350,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 231864;

Elemento de Despesa: 339040-19;

Plano Interno: MO002N0100N.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 6.067,50 (seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 08 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

CLIMATIZ-AR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Ademar Gomes de Oliveira

Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2